

EDITAL Nº 051 DE 13/04/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – 2023

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, torna público que estão abertas, no período de **14 a 19/04/2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal Técnico-Administrativo, no cargo de **Tradutor e Intérprete de Libras**, para composição de quadro de reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal/88, em consonância com a **Lei nº 4.092, de 17 de dezembro de 2022**.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONTRATO

A função, habilitação e requisitos exigidos, salário base, carga horária e número de vagas que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se estabelecidos no quadro abaixo:

Função Temporária	Habilitação exigida como pré-requisito	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário-base R\$
Tradutor e Intérprete de Libras	Ensino Superior Completo com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras	20h	01	2.561,07
Descrição do cargo				
Atua prestando apoio direto a alunos com necessidades especiais, efetuando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Atua de forma a interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atua nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos. Atua no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.				

1.1 A habilitação exigida deve estar de acordo com a Lei nº 12.319, de 01/09/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Entende-se por habilitação em Tradução e Interpretação em Libras:

- a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- b) cursos de extensão universitária;
- c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; e
- d) cursos de tradutor e intérprete de Libras realizado por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas na letra "c".

1.2 São atribuições inerentes à função especificada aquela prevista em legislação própria, em comum acordo e obediência às normas na Lei Municipal nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares).

1.3 Fica ciente o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Fundação Faceli, no que diz respeito à carga horária.

1.3.1 Fica ciente o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que deverá exercer suas atividades no turno MATUTINO.

1.4 O contrato firmado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual até 31 de dezembro de 2023.

1.5 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por iniciativa do(a) contratado(a);

II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;

III- por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;

IV- por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI- quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

1.6 Além da remuneração, serão concedidos ao(à) candidato(a) contratado(a) benefícios, como vale-alimentação, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), reajustável segundo percentual dado pela Prefeitura, e outros direitos e vantagens previstos nas Leis Municipais nº 2.936, de 31 de março de 2010 e a de nº 3.896, de 17 de dezembro de 2019.

2 – DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 9.508/18 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, **de 8h às 20h**, nos dias **14 a 19/04/2023**.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá inscrever-se pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste Edital, em conformidade com as demais exigências.

4.1.2 A inscrição poderá ser feita por terceiro se o(a) próprio(a) candidato(a) assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento particular, especificamente para esse fim, com firma reconhecida.

4.1.3 O(A) procurador(a) do(a) candidato(a) deverá estar munido com um documento de identificação com foto.

4.2 Os(as) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

4.3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O(a) candidato(a) deverá informar na Ficha de Inscrição (**Anexo II**) a função pretendida.

4.5 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados no item 4.6, juntamente com a ficha de Inscrição disponível no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada

pelo(a) candidato(a) para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital.

4.6 O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, cópias simples dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como os títulos e a comprovação de tempo de trabalho na vaga pleiteada. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados os documentos originais, para efeito de conferência:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) CPF;
- d) Diploma de Graduação exigido para a função.

4.6.1 Para fins de atendimento à alínea "a" do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Carteira Nacional de Habilitação.
- c) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional.
- d) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade. e) Passaporte.
- f) Registro Nacional de Estrangeiro.
- g) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

4.7 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação ou dos diplomas comprobatórios de titulação (especialista, mestre ou doutor), só serão aceitas as declarações de conclusão de curso até um ano da efetiva conclusão.

4.8 Toda a documentação, acompanhada da ficha de inscrição, deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme Anexo II.

4.8.1 A documentação deverá ser entregue em uma única vez, não podendo em hipótese alguma, ser feita juntada de documentos ao envelope de inscrição e tampouco solicitar a substituição de envelope já protocolado.

4.9 Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada.

4.10 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.

4.10.1 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo(a) candidato(a) podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo(a) do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição e/ou rescindindo o contrato.

4.11 Não serão aceitas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou quaisquer outros, em datas posteriores à inscrição.

4.12 Os diplomas de Graduação e de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo acontecerá em duas etapas: **Prova de Títulos** (classificatória) e **Prova de Desempenho Didático** (eliminatória e classificatória).

5.1 Prova de Títulos

5.1.1 A primeira etapa, denominada Prova de Títulos será feita por meio de análise dos títulos, comprovação de tempo de trabalho e de formação complementar e será executada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Emergencial, nomeada pela Presidência da Fundação Faceli, conforme **Portaria nº 021 de 20/03/2023**, que fará toda a análise dos documentos dos candidatos nas dependências da Faceli.

5.1.2 A entrega das cópias dos títulos/comprovação de tempo de trabalho e de formação complementar se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência, quando solicitada.

5.1.3 A pontuação atribuída aos candidatos seguirá os critérios de titulação e formação complementar especificados no **Anexo III**.

5.1.4 A pontuação atribuída ao tempo de trabalho desenvolvido **na função pretendida** será de acordo com o especificado no **Anexo III**, apurado por meio de apresentação de Contrato de Trabalho, Declaração/Certidão do empregador ou de anotação na Carteira de Trabalho, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

5.1.5 Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa e profissional autônomo.

5.1.6 Não será computado em duplicidade, o tempo de trabalho exercido em períodos concomitantes.

5.2 Prova de Desempenho Didático

5.2.1 A Prova de Desempenho Didático compreende a realização de uma entrevista (tradução e interpretação de conteúdos), baseada na função do cargo, com duração máxima de 10 (dez) minutos pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

5.2.2 A lista com a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a Prova de Desempenho Didático será divulgada no site <https://fundacaofaceli.edu.br/> (Fundação Faceli) por meio de edital próprio, conforme cronograma contido no **Anexo I**.

5.2.3 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70% (setenta por cento) da Prova de Desempenho Didático.

5.2.4 A Prova de Desempenho Didático acontecerá **presencialmente**, nas datas e horários definidos em edital próprio.

5.2.5 A prova de Desempenho Didático terá o máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos na forma descrita em edital próprio.

5.2.6 O quadro avaliativo com os critérios de avaliação da Prova de Desempenho Didático será divulgado por meio de edital próprio, conforme cronograma contido no **Anexo I**.

5.3 O resultado final da seleção será a soma aritmética das Provas de Títulos e de Desempenho Didático.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação no tempo de trabalho;
- b) obtiver maior pontuação na titulação;
- c) obtiver maior pontuação nos cursos de formação complementar;
- d) tiver maior idade.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no site oficial da Fundação Faceli, por meio de Edital próprio.

7.2 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso em relação à divulgação dos Resultados Preliminares (1ª e 2ª etapas) deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda deles.

7.2.1 Após a divulgação dos Resultados Preliminares (1ª e 2ª etapas), o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado na Secretaria Acadêmica da Faceli, conforme prazo definido no **Anexo I**.

7.2.2 O recurso deverá ser apresentado com a utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado no edital de resultado preliminar.

7.2.3 O recurso apresentado de forma incorreta, ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente haver alteração na classificação obtida pelos(as) candidatos(as).

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s), o Resultado Final será homologado pelo Presidente da Fundação Faceli e publicado no site da instituição, do qual não caberá mais recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo na forma especificada, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 01 Foto 3x4 - (Colorida Recente)
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável – (cópia simples)
- c) Certidão dos filhos que sejam dependentes do Imposto de Renda;
- d) CPF dos dependentes para fins de Imposto de Renda e eSocial;
- e) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- f) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (cópia simples)
- g) PIS ou PASEP – (cópia simples)
- h) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- i) Título Eleitoral – (cópia simples)
- j) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site www.tse.gov.br
- k) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- l) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (sexo masculino);
- m) Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo
- n) Comprovante de Residência (atualizado) – (cópia simples);
- o) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site www.sesp.es.gov.br
- p) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – disponível no site www.tjes.jus.br - escolher a opção 1ª e 2ª instancia uma de cada vez;

8.2 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Fundação Faceli – www.fundacaofaceli.edu.br.

8.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado(a) desistente.

8.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver temporariamente impedido(a) de assumir o cargo por imposição legal, poderá requerer sua reclassificação para a última colocação, dentro do prazo hábil de apresentação para contratação, estabelecido em edital próprio, quando da convocação.

8.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade, no site oficial da Fundação Faceli – www.fundacaofaceli.edu.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado(a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação no quadro de reserva.

9.2 A Fundação Faceli se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a ser ofertadas em lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3 O(a) candidato(a) que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone no cadastro da Fundação Faceli.

9.4 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado se encerrará no dia 31/12/2023.

9.6 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: seletivo3@faceli.edu.br.

9.7 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da comarca de Linhares - ES.

Linhares, 13 de abril de 2023.

(original assinado)

ROBSON GUIMARÃES DO VALLE

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares –
Fundação Faceli

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO 2023 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

DATA	ATIVIDADES
13/04/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Contratação Temporária.
14/04/2023 e 19/04/2023	Período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial.
20/04/2023	Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa – Prova de Títulos.
24/04/2023 até 12h	Prazo para recurso da 1ª etapa – Prova de Títulos
24/04/2023, às 17h	Resultado após recurso da 1ª etapa e Convocação para a 2ª etapa - Prova de Desempenho didático (tradução e interpretação de conteúdo)
26/04/2023	Período de realização de Prova de Desempenho Didático e Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa – Prova de Desempenho Didático.
27/04/2023, até 12h	Prazo para recurso da 2ª etapa – Prova de Desempenho Didático.
27/04/2023 às 18h	Divulgação do resultado final e convocação

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO 2023**

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO*

**Necessário preencher e afixar com a documentação, digitado ou com letra legível.*


DADOS PESSOAIS
Nome:
E-mail:
Telefones:
VAGA PLEITEADA
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
() SIM () NÃO Em caso positivo, necessita de quais recursos para participar da seleção?
ASSINATURA DO CANDIDATO:

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE*

**Necessário preencher e afixar na parte externa do envelope, digitado ou com letra legível.*

DADOS PESSOAIS
Nome:
VAGA PLEITEADA
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
ASSINATURA DO CANDIDATO:



 PROTOCOLO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2023 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
Nome:
Data de Entrega: ____ / ____ / ____
Assinatura do recebedor:

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - 2023

1. TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutorado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 10,0 (dez) pontos, limitado a um título.	10,0
Diploma de Mestrado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 8,0 (oito) pontos, limitado a um título.	8,0
Diploma de Especialização relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 4,0 (quatro) pontos por curso, limitado a 2 (dois) títulos.	8,0
Diploma de Graduação, exceto o utilizado como pré-requisito, 2 (dois) pontos por título, limitado a 2 (dois) títulos, sem prazo limite de sua conclusão.	4,0
1. Subtotal	30
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Cursos)	
<i>Certificados de participação, com carga horária, em cursos realizados nos últimos 04 anos (de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2023), relacionados com a vaga pleiteada na seguinte carga horária:</i>	
- Com duração de 20 a 69 horas – 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	1,0
- Com duração de 70 a 119 horas – 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	2,0
- Com duração de 120 a 179 horas – 1 (um) ponto por curso, limitado a 3 (três) cursos.	3,0
- Com duração a partir de 180 horas – 2 (dois) pontos por curso, limitado a 2 (dois) cursos.	4,0
2. Subtotal	10
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
- Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Superior – 05 (cinco) pontos por ano de trabalho, limitados a 10 (dez) anos.	50
- Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Básica – 02 (dois) pontos por ano de trabalho, limitados a 05 (cinco) anos.	10
3. Subtotal	60
TOTAL GERAL	100